



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 609-2025

Contrato de aquisição de mobiliário escolar e mobiliário para escritório, com o objetivo de garantir a infraestrutura das unidades de ensino da rede municipal e dos setores administrativos da Secretaria de Educação, proporcionando um ambiente seguro, confortável e ergonomicamente apropriado para alunos e profissionais da educação que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **VAREJO CINCO PONTO ZERO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.353.945/0001-25**, com sede na Rua Antônio Pedro, 139 – centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **SRA. MAÉVE MELO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM de 09 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44176**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VAREJO CINCO PONTO ZERO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.553.072/0001-03**, sediado(a) na Avenida Raimundo Xavier Menezes, nº 184, bairro Nazaré, CEP: 44.700-000, Jacobina-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **PAULO EMILIO SOUZA PASSOS** (brasileiro, solteiro, empresário), carteira nacional de habilitação nº 02740885678, CPF: 682.473.035-15, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 353/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2025 e ATA de Registro de Preços nº 158/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar e mobiliário para escritório, com o objetivo de garantir a infraestrutura das unidades de ensino da rede municipal e dos setores administrativos da Secretaria de Educação, proporcionando um ambiente seguro, confortável e ergonomicamente apropriado para alunos e profissionais da educação.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Armário Escritório Com Chave 2 Portas- Armário Escritório ,om 2 portas e chaves para travamento, 3 prateleiras. Dimensão L 77 cm, A 160,6 cm,P 44,4 cm.Material da estrutura: MDP 15mm, tampo: Tamburato 37mm,	44	PACHECO FLEX	R\$ 1.315,00	R\$ 57.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	acabamento: BP, escala de Brilho: Fosco. (COTA PRINCIPAL)				
18	CADEIRA COLORIDA RESISTE EMPILHÁVEL (ESCOLAR) - Cadeira composto por assento e encosto injetado em Polipropileno (PP) de alta resistência, assento com curva anatômica que facilita a circulação sanguínea, encosto de apoio anatômico com orifícios para ventilação, estrutura de aço fabricada com os mais altos padrões de qualidade, pintura epóxi em pó. A espessura tubo do encosto da cadeira de 1,2MM, dos pés e travessa de 0.9. Estrutura: Aço tubular 7/8" • Altura total: 81,5 cm • Altura até o assento: 46,5 cm • Dimensão do assento: 40,5 x 41,5 cm • Dimensão do encosto: 41,5 x 29,5 cm • Cor da estrutura:	136	PACHECO FLEX	R\$ 165,00	R\$ 22.440,00
19	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES AEROPORTO CROMADA SEM ESTOFADO - Cadeira tipo longarina sem assentos estofados e base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas, encosto com estrutura em aço perfurado, assento com estrutura em aço perfurado, braço em aço cromado com formato anatômico, peso máximo recomendado: 150 kg por assento, Estrutura e assento em Aço cromado, dimensões A 85 cm, comprimento 1,80m, Prateado	24	FRATINI	R\$ 1.280,00	R\$ 30.720,00
20	CADEIRA OFFICE EXECUTIVA PRETA SEM BRAÇO - Cadeira Office Executiva Preta sem Braço, cadeira giratória operacional de encosto médio, ajustes e movimentos independentes para altura do assento, altura do encosto, inclinação do encosto, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto. Material e Dimensões: - Encosto: Estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 30 mm, largura do encosto mínima de 400 mm e extensão vertical mínima de 350 mm. Acabamento das bordas do encosto em perfil de PVC extrudado e revestimento do encosto em Laminado sintético. Contra encosto em laminado sintético. - Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 35 mm de espessura mínima média predominante com contra assento em laminado sintético e revestimento do assento em laminado sintético, perfis e borda em PVC	24	PACHECO FLEX	R\$ 595,00	R\$ 14.280,00
21	CADEIRA SECRETARIA FIXA -Cadeira com pé palito, estofado para escritório couro sintético	240	PACHECO FLEX	R\$ 248,00	R\$ 59.520,00

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3293-0777-9A8D-ED61>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	preto e assento e encosto com espuma anatômica injetada D45 com revestimento de alta resistência. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. .Altura 85 cm, altura do assento 45 cm, encosto 36 cm largura 29 CM ,Comprimento, largura do assento: 40 CM,espuma anatômica ,				
31	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 260 X 120 cm Pé Painel PE25 em MDP Cinza claro Base cinza claro mesa reta com tampo encabeçado em MDP de 25mm de espessura com dimensões totais de 735mm(A) x 2600mm(L) x 1200(P). Além disso, a mesa de reunião pé painel PE25 em MDP 260 x 120 cm , Acabamento Fosco	2	PANDIN	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
32	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 260 X 120 cm Pé Painel PE25 em MDP PRETA Base MADEIRA mesa reta com tampo encabeçado em MDP de 25mm de espessura com dimensões totais de 735mm(A) x 2600mm(L) x 1200(P). Além disso, a mesa de reunião pé painel PE25 em MDP 260 x 120 cm , Acabamento Fosco	1	PANDIN	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
33	MESA EM L P/ ESCRITÓRIO 120X120 – Mesa escritório formato de mesa em L confeccionada em madeira (mdp).- pés confeccionados em chapa de aço 20 com três estruturas e ponteiros octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso.- possui 2 calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa.- dimensões: 74 cm de altura x 120 cm de	40	PACHECO FLEX	R\$ 1.045,00	R\$ 41.800,00
34	MESA ESCRIVANINHA INDUSTRIAL – Mesa com tampo em MDP 40 mm,- Acabamento em BP,- Linha Alto Padrão - Gaveteiro 3 Gavetas - Pés com Regulagem de Altura - Bordas Arredondadas de 1mm - Gaveta com Trava (Chave)- Pés em Metal / Metalon Dimensões Mesa Montada: Largura: 170 cm Altura: 74 cm Profundidade: 70 cm, Dimensões Gaveteiro Montado: Largura: 36 cm Altura: 65 cm Profundidade: 50 cm 170cm com Gaveteiro e Pés Metal Cor:cinza Claro	20	PANDIN	R\$ 2.315,00	R\$ 46.300,00
35	MESA P/ ESCRITÓRIO C/2 GAVETAS – Medindo 120cm X 060cm 40mm, Tampo de mesa encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm, Pé painel MDPBP 25mm com borda em PVC 0,45mm, Gaveteiro fixo 2 gavetas com chave. Tampo e gavetas maderada, estrutura da mesa em preto.	32	PACHECO FLEX	R\$ 690,00	R\$ 22.080,00

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3293-0777-9A8D-ED61>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

41	CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA BACK SYSTEM NORMA NR17 COM COSTURAS CONTRASTANTES. Cor Preto Material do estofamento Couro sintético DESCRIÇÃO: A Cadeira Ergonomica Back System Nr17 é projetada e confeccionada para um dia-a-dia mais confortável e saudável. Pode ser utilizada como cadeira para escritório principalmente para seu Home Office, para sala de reunião e afins. ESTOFADOS: Assento e Encosto estruturado em compensado anatômico prensado a quente com laminas de madeira selecionada e espessura de 15 mm ligados entre si através de aço mola SAE 1045 ¼" x 4", por intermédio de porcas de garra ¼". DIMENSÕES APROXIMADAS. Largura do assento: 47 cm; profundidade: 42 cm; Largura do encosto: 40 cm; altura do encosto 36 cm Capacidade 120 kg, Altura do chão ate o braço (cadeira na altura Máximo): 67 cm. Altura do chão ate o braço (cadeira na altura mínimo): 56 cm. altura máxima da cadeira: 55cm altura mínima: 43 cm ERGONOMIA: Back System de regulagem de acordo com as normas NR17 PISTAO OU COLUNA: Oferece sistema de regulagem de altura a gás com vários estágios de altura. Telescópico Plástico: Injetado em polipropileno texturizado, dividido em três partes encaixadas serve para proteção do pistão ou coluna. Na cor preta. BASE: Em tubo de aço carbono com pintura em epóxi preto, com capa protetora injetada em polipropileno texturizado. Na cor preta. Rodízios e deslizadores: Rodízios em PP, para uso em carpetes e similares, rodízio duplo de duplo giro. REVESTIMENTO: Revestido em Tecido 100% Couro Sintético com Costuras Contrastantes de Ótima Qualidade. (recomendado para ambientes com alta utilização, alta resistência ao desgaste). APOIO DE BRAÇO: Injetado em polipropileno integral, com botão	80	PACHECO FLEX	R\$ 720,00	R\$ 57.600,00
----	---	----	-----------------	------------	---------------

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3293-0777-9A8D-ED61>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

lateral de acionamento e regulagem. Assento fixado à base por intermédio de quatro parafusos sextavados 1/4"x7/8" e porcas de garras 1/4". Almofadas moldadas em espuma de poliuretano injetado, coberta com camada de espuma laminada com detalhes costurados				
Observações importantes: - Produto Desmontado na caixa; - Utilizar chave de boca ou canhão tamanho 11 (acompanha manual e parafusos)				
TOTAL				R\$ 358.597,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o(a) servidor(a) **ROBERTO ALVES DA SILVA, CPF nº 444.117.315-68.**

4.3. O gestor do contrato será o(a) servidor(a) **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO, CPF 023.901.484-76**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 358.597,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **AGÊNCIA: 0135-X / CONTA CORRENTE: 56958-5- BANCO DO BRASIL**.

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0707001

Projeto Atividade: 2050, 2037, 2040

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 1542, 1540, 1500, 1550

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3293-0777-9A8D-ED61> e informe o código 3293-0777-9A8D-ED61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3293-0777-9A8D-ED61> e informe o código 3293-0777-9A8D-ED61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3293-0777-9A8D-ED61> e informe o código 3293-0777-9A8D-ED61



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 12 DE DEZEMBRO 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAÉVE MELO DOS SANTOS
CONTRATANTE**

PAULO EMILIO
SOUZA
PASSOS:682473035
15

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO SOUZA
PASSOS:68247303515
Dados: 2025.12.16 09:22:20
-03'00'

**VAREJO CINCO PONTO ZERO LTDA
PAULO EMILIO SOUZA PASSOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3293-0777-9A8D-ED61>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3293-0777-9A8D-ED61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 19/12/2025 11:40:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3293-0777-9A8D-ED61>